RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo	:	TC-004331.989.24
Entidade	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
Assunto	:	Contas Anuais
Período Examinado	:	1º Quadrimestre de 2024
Prefeito(a)	:	Cristina Maria Kalil Arantes
CPF nº	:	020.263.718-22
Período	:	01/01/2024 a 30/04/2024 (Prefeita desde 01/01/2021)
Relatoria	:	Conselheiro Robson Marinho
Instrução	:	UR -13 / DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

O presente relatório trata do acompanhamento periódico das Contas da Prefeitura Municipal em tela, selecionada pelo sistema *Áquila* deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com base em critérios específicos previamente estabelecidos, para ser fiscalizada *in loco*, neste período, em conformidade com a Ordem de Serviço SDG nº 01/2023.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação da responsável pelas contas em exame, conforme retro ***(Doc. 01)***. A respectiva declaração de atualização cadastral (CadTCESP) está colacionada no **Doc. 02**.

A partir do diagnóstico preliminar apresentado abaixo, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos de análises de conformidade e de resultado operacional do período, destacando-se a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);

6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

7. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados apresentam-se no presente relatório, antecedido pelo planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos as informações preliminares sobre o Município que auxiliaram no planejamento da presente fiscalização.

DESCRIÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População[1]	60.033 pessoas	**2022**
Densidade demográfica[1]	87,08 hab/km^2	**2022**
Extensão territorial[1]	689,391 km^2	**2022**
Atividade econômica predominante[1]	Serviços[1] e Indústria	**2021**
Arrecadação Municipal[2]	R$ 271.439.146,41	**2023**
Receita Corrente Líquida-RCL[2]	R$ 268.641.254,79	**2023**

[1] ***Fonte:*** *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/; acesso em 29.05.2024).*

[2] ***Fonte:*** *Demonstrativo da RCL do último quadrimestre de 2023, disponível no Sistema Audesp* ***(Doc. 04)*** *e Relatório de Instrução de dezembro do exercício de 2023 do Portal da Transparência Municipal do TCESP (disponível em: https://transparencia.tce.sp.gov.br/; acesso em 29.05.2024).*

[1] Exclusive administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	**C**	**C**	**C**	**C**
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B	C+
i-Educ	C	C	C	C
i-Saúde	C+	C+	C+	C+
i-Amb	C	C	C	C
i-Cidade	C	C	C+	C
i-Gov-TI	C+	C	C	C+

Obs.: *índices do exercício de 2023 ainda pendentes de verificação/validação da Fiscalização.*

A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios:

ITENS	EXERCÍCIO 2022 TC-003864.989.22	EXERCÍCIO 2023 TC-004428.989.23
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular	-
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	-1,46%	-
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	7,45%	-
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável	-
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável	-
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim	-
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim	-
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim	-
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado	-
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Prejudicado	-
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim	-
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal	39,30%	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

em dezembro do exercício em exame		
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)?	Prejudicado	-
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I, da LRF?	Prejudicado	-
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	28,60%	-
ENSINO - Fundeb[1]: Profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	90,36%	-
ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	100%	-
ENSINO - Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Prejudicado	-
ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Prejudicado	-
ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado	-
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo 15%)	21,69%	-
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Parcial	-

[1] Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Obs: *Quanto ao exercício de 2023, o relatório de fechamento ainda não está disponível.*

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2021	006818.989.20	19/02/2024	Favorável com ressalvas	Prejudicado
2020	002835.989.20	10/02/2023	Favorável com ressalvas	Prejudicado
2019	004487.989.19	27/07/2021	Favorável com ressalvas	Prejudicado

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Durante o 1º Quadrimestre de 2024, não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

Não foram realizadas fiscalizações ordenadas no período.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

No período analisado não foram encontradas ocorrências dignas de nota, uma vez que o relatório elaborado pelo Controle Interno é quadrimestral e ainda não havia sido elaborado quando da realização da fiscalização *in loco*.

A.6. OBRAS PARALISADAS

Conforme informado pela Origem, não há obras paralisadas no Município ***(Doc. 10)***.

Contudo, há 5 obras atrasadas, que deveriam ter sido concluídas em 2023, mas que ainda se encontram em andamento ***(Doc. 13 – Fls. 01 – Item 01)***.

A situação será objeto de acompanhamento e de considerações em momento oportuno.

PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Na fiscalização operacional realizada no período, observamos ocorrências dignas de nota nos itens abaixo descritos:

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação, nos três últimos exercícios validados, em **baixo índice de efetividade (nota C)**, conforme segue[2]:

[2] *IEG-M 2023 ainda não validado.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
i-Plan	C	C	C

OBS.: Os aspectos relacionados especificamente ao IEG-M de 2024 serão abordados por ocasião da fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento), quando estarão disponíveis as informações prestadas pela Prefeitura referentes ao respectivo exercício.

Vale destacar que o TCESP tem aferido o nível de planejamento de seus jurisdicionados desde 2014 por intermédio do indicador setorial i-Planejamento, um dos eixos de análise do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).

O indicador desta dimensão avalia a capacidade de planejamento da administração municipal, focando como os municípios organizam, planejam e executam suas políticas públicas e projetos a médio e longo prazo, incluindo a existência e aplicação de planos diretores, planos setoriais (saúde, ensino, habitação), de metas e estratégias para desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

De plano, consignamos que a nota **"C"** obtida pelo município de Ibitinga nos três últimos exercícios avaliados, evidencia a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

Ressalte-se ainda que, conforme Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – IDSC-BR, o Município de Ibitinga ocupa a posição 887 (de 5570) do ranking, com **52,79 pontos** (de 100) (*https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/3556909/* - ***Doc. 15***), sendo que há grandes e significativos desafios, principalmente para o atingimento das Metas de número 1, 2, 4, 5, 9, 15, 16 e 17 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme imagem a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, constatando ocorrências que afetaram diretamente o planejamento das políticas públicas, conforme segue:

B.1.1. PLANO DIRETOR

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) preleciona que a ação planejada é pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal:

> ***Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, § 1º.*** *A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

Na mesma linha, o art. 40, § 1º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), prevê que o Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, deve ser parte integrante do processo de planejamento municipal:

> ***Lei nº 10.257/2001, art. 40º, § 1º.*** *O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.*

Vê-se, portanto, que as diretrizes fixadas no Plano Diretor são basilares e devem ser incorporadas e levadas à execução por intermédio do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

No entanto, analisando o Plano Diretor Participativo do Município da Estância Turística de Ibitinga ***(Lei Complementar Municipal n.º 213/2021 – Doc. 12)***, constatamos que esta peça, que deveria embasar todo o planejamento municipal, não vem sendo considerada como tal, uma vez que, por amostragem, verificamos que diversas disposições ali contidas não vêm sendo cumpridas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Conforme o disposto no **§ 4º, do art. 4º** do Plano Diretor Participativo do Município da Estância Turística de Ibitinga ***(Lei Complementar Municipal n.º 213/2021 – Doc. 12)***, deveriam complementar tal plano alguns Planos Municipais Específicos, que trariam os projetos e ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos previstos no Plano Diretor.

Desta forma, foi disposto que os planos ali listados deveriam ser revisados, desde que já existentes, e os inexistentes deveriam ser elaborados.

Sendo assim, requisitamos à Origem informações neste sentido, sendo informado o que segue ***(Doc. 13 – Fls. 01 e 02)***:

I - PLANOS AINDA NÃO ELABORADOS:

- **Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano de Segurança Viária e Plano de Logística e Circulação de Carga.**

Conforme afirma a Origem, foi encaminhado Projeto de Lei para a Câmara para apreciação. Contudo, não juntou documentos comprobatórios.

- **Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária.**

Não há Plano Municipal de Habitação. Segundo o informado pela Origem, seguem a Lei Federal n.º 13.465/2017 para a aprovação dos loteamentos em situação de regularização fundiária. Quanto às habitações de interesse social, há parcerias com a CDHU ou loteamentos que disponibilizem unidades habitacionais na faixa 01, através de Programas de Habitação dos Governos Estadual e Federal.

- **Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.**

Alega a Origem, que o tal plano estaria ainda em estudo para elaboração.

- **Plano Municipal de Resíduos Sólidos.**

Afirma a Origem que tal plano estaria contido no Plano Municipal de Saneamento Básico. Contudo, verificamos que o Plano Municipal de Saneamento Básico, foi elaborado em 2012, ou seja, há mais de 10 anos e que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

não possui cronograma com as metas a serem cumpridas. Falha já apontada nos relatórios de contas dos exercícios de 2021 (TC-006818.989.20) e 2022 (TC-003864.989.22).

Além disso, o Plano de Saneamento não aborda o conteúdo mínimo exigido no art. 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010 ***(vide item B.5.5 deste relatório)***.

- **Planos Municipais de Cultura, Esporte e Lazer.**

Segundo afirmado pela Origem, o Plano de Cultura está em elaboração e o Plano Municipal de Esporte e Lazer não foi elaborado.

- **Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Não elaborado.

II - PLANO EXISTENTES, PORÉM AINDA NÃO REVISADOS:

- **Plano Municipal de Educação.**

Afirma a Origem que será revisado em 2025.

- **Plano de Arborização Urbana.**

Plano apresentado não possui data ***(Doc. 16)*** e conforme cronograma constante às ***Fls. 33***, aparentemente foi elaborado em 2016 com previsão de execução até 2021, estando, portanto, desatualizado.

Prosseguindo na análise do Plano Diretor, verificamos que, conforme o disposto no **art. 5º**, deveriam ser criados, por Lei Municipal, os seguintes fundos municipais para abrigar contabilmente as receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetos ou serviços:

I - Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Drenagem.
II - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.
III - Fundo Municipal da Cultura.
IV - Fundo Municipal do Meio Ambiente.
V - Fundo Municipal para o Desenvolvimento Rural.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

No entanto, até o final de abril/2024, apenas havia sido criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, em janeiro de 2020 por meio da Lei Municipal n.º 4.997/2020 ***(Doc. 28)****, anterior, portanto, ao Plano Diretor em comento.*

Também de se ressaltar, que conforme o disposto no **art. 17**, do Plano Diretor, deveria ser criada uma **comissão de acompanhamento e divulgação dos indicadores e metas do Plano Diretor**, todavia, conforme informado pela Origem, tal comissão ainda não foi criada, afirmando que será analisada a criação no decorrer de 2024 ***(Doc. 13 – Fl. 04 – Item 09)***.

Demais deficiências no planejamento também serão abordadas nos ***itens B.3, B.4, B.5 e B.6 deste relatório*** *e que somadas às falhas acima demonstradas, confirmam a necessidade de melhorias no setor,* ***para que a séria histórica no I-Plan não permaneça como está, em baixo nível de adequação****, a mais baixa avaliação possível.*

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

Os aspectos relacionados especificamente ao IEG-M de 2024 serão abordados por ocasião da fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento), quando estarão disponíveis as informações prestadas pela Prefeitura referentes ao respectivo exercício.

Nesta oportunidade, sob o pressuposto da amostragem, não foram selecionados itens para verificação pertinentes a essa dimensão do IEG-M.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação nos três últimos exercícios validados, em **baixo índice de efetividade (nota C)**, conforme segue[3]:

[3] *IEG-M 2023 ainda não validado.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
i-Educ	C	C	C

OBS.: Os aspectos relacionados especificamente ao IEG-M de 2024 serão abordados por ocasião da fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento), quando estarão disponíveis as informações prestadas pela Prefeitura referentes ao respectivo exercício.

De plano, consignamos que a nota **"C"** obtida nos três últimos exercícios avaliados, evidencia a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

Sabe-se que o direito à educação é um dos princípios fundamentais garantidos pela Constituição Federal e a garantia de acesso, permanência e qualidade da educação é uma responsabilidade compartilhada pelos diferentes níveis de governo no país, respeitando o sistema federativo brasileiro.

A educação escolar compõe-se[4] de:

I - Educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e

II - Educação superior.

Neste cotejo, a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Assim, para que seja possível alcançar os objetivos do ensino, não basta apenas universalizá-lo, mas fornecê-lo com qualidade, cuja importância, é tratada na Constituição Federal[5], na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei nº 14.133/2020 (FUNDEB).

---

[4] *Artigo 21, incisos I e II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).*

[5] *Artigos: 206, inciso VII; 211 § 1º e 7º; 212, § 3º; 212-A, inciso X, alínea "a" e Art. 214, inciso III.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Destarte, visando delimitar a temática, nossa análise terá como bojo a "Educação - Ensino Fundamental", a qual é uma etapa crucial da educação básica, que compreende os anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) e tem como objetivo proporcionar aos alunos o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para a sua formação integral.

Diante do contexto, realizaremos a análise da efetividade da política pública "Educação – Ensino Fundamental" do Município em exame.

A ODS[6]4 – Educação de Qualidade[7], visa garantir que todos os jovens concluam a educação básica, onde os Municípios deverão adotar medidas para possibilitar:

> 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;
>
> 4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;
>
> 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática;
>
> 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;
>
> 4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

Neste sentido, os pressupostos para a educação de qualidade, são instalações adequadas para o processo de ensino e aprendizagem e professores com boa formação.

---

[6] *Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são o caminho proposto para a efetivação da Agenda 2030. Com 17 objetivos e 169 metas, os ODS estão fundamentados nos três pilares do desenvolvimento sustentável: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente.*

[7] *Disponível em https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/ods#ods4.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Com recursos humanos motivados e capazes, as escolas poderão transmitir aos seus estudantes os princípios de cidadania global, valorização de diversidades e a educação para o desenvolvimento sustentável.

B.3.1. AVALIAÇÃO DO IDEB

O município auferiu os seguintes índices afetos ao Ensino na avaliação do IDEB[8] 2021[9]:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO	
		Ideb Observado	Meta Projetada
IDEB-anos iniciais (1º ao 5º ano)	INEP/2021	5,9	6,5
IDEB-anos finais (6º ao 9º ano)	INEP/2021	5,6	6,2

Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados. Acesso: 17/06/2024.

Nota: Considerando que o formato de publicação dos resultados do IDEB 2021 não trouxe, até o momento, a meta projetada para o ano, utilizamos a meta projetada para 2021 divulgada na publicação dos resultados do IDEB de 2019 ***(Doc. 22)***.

IDEB observado em 2021, conforme quadros a seguir:

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ensino Fundamental Regular - Anos Iniciais

Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB por município e rede de ensino - 2021.

Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede	Taxa de Aprovação - 2021							Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)
				1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento (P)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	
SP	3519600	Ibitinga	Municipal	98,2	99,7	99,3	93,3	98,9	99,1	0,98	224,40	207,20	6,01	5,9

Fonte: MEC/Inep
Notas: ND - Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ensino Fundamental Regular - Anos Finais

Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB por município e rede de ensino - 2021.

Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede	Taxa de Aprovação - 2021						Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)
				6º a 9º ano	6º	7º	8º	9º	Indicador de Rendimento (P)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	
SP	3519600	Ibitinga	Municipal	99,1	98,1	100,0	100,0	98,1	0,99	272,87	263,89	5,61	5,6

Fonte: MEC/Inep
Notas: ND - Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

[8] *Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o qual é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e médias de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo INEP.*

[9] *Último exercício com o resultado divulgado.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

*Analisando os quadros acima, nota-se que o município **não** atingiu a meta projetada no IDEB/2021, tanto para os anos iniciais (1º ao 5º ano) quanto para os anos finais (6º ao 9º ano).*

B.3.2. PROBLEMAS DETECTADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tendo em vista um panorama da realidade local, além de utilizarmos as informações constantes do IEG-M de 2023, mesmo que ainda não validado, para subsidiar o planejamento da presente fiscalização, elegendo alguns pontos específicos para verificação, encaminhamos digitalmente, por meio da plataforma do *Microsoft Forms*, questionários a serem respondidos pelos Diretores das 9 (nove) unidades escolares de Ensino Fundamental do Município, de conteúdo bastante abrangente, no intuito de captar os reais problemas destas unidades ***(Doc. 17)***.

Abaixo demonstramos um compilado das respostas fornecidas demonstrando os principais problemas encontrados:

I - Problemas estruturais

Das 9 (nove) escolas, 6 (seis) relataram possuir pelo menos um problema estrutural que necessite de reparos, conforme gráfico estatístico abaixo:

13. Havendo problemas estruturais ou necessidade de reformas na Unidades Escolar, marque as opções a seguir:

Mais Detalhes

Entrada da escola (inadequado: ...	3
Paredes em geral (inadequado: r...	3
Piso em geral, incluido o Pátio (i...	2
Condições ruins de limpeza e hi...	0
Banheiros com torneiras, portas,...	0
Salas de aula com lâmpadas qu...	1
Infiltrações no telhado e/ou calh...	3
Falta de estrutura da despensa ...	2
Quadra poliesportiva danificada...	0
Bebedouros (inadequado: quebr...	1
A unidade escolar não possui ex...	0
Unidade sem problemas estrutu...	4
Outra	2

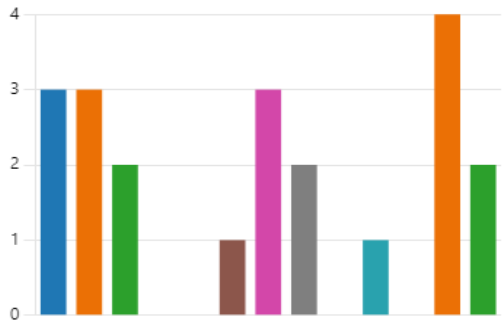

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Dentre as descrições dos problemas relatados pelos Diretores das Escolas, destacamos:

- ✓ *"Entrada da escola (inadequado: portão danificado, buracos ou aberturas que permitam acesso de estranhos, falta de identificação da unidade escolar etc.)";*
- ✓ *"Paredes em geral (inadequado: rachaduras aparentes, falhas de pintura, mofo, bolor, vandalizada, etc.)";*
- ✓ *"Piso em geral, incluído o Pátio (inadequado: trincas, fissuras, etc.)";*
- ✓ *"Infiltrações no telhado e/ou calhas";*
- ✓ *"Falta de estrutura da despensa para guarda de produtos destinados à preparação da merenda";*
- ✓ *"Salas de aula com lâmpadas queimadas, ventilador quebrado, lousas danificadas, vidros quebrados, ambiente não arejado, muito quente, carteiras quebradas";*
- ✓ *"Bebedouros (inadequado: quebrado, vandalizado, etc.)".*

II - Acessibilidade

14. A Escola possui condições de acessibilidade para portadores de necessidades Especiais?

Mais Detalhes

Sim	3
Não	1
Parcialmente	4
Em fase de projetos/obras para ...	1

- ✓ *45% das escolas (04 de 09) relataram não terem condições totalmente adequadas de acessibilidade em suas escolas;*
- ✓ *22% das escolas (02 de 09) relataram não possuírem nenhum recurso de acessibilidade.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

III - AVCB

15. A Escola possui AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros) válido ?

Mais Detalhes

Sim	4
Não	4
Providenciando	1
Outra	0

✓ *56% das escolas (05 de 09) não possuem AVCB vigente.*

IV - Distribuição de Livros Didáticos

17. Houve atraso na distribuição dos livros didáticos?

Mais Detalhes

Sim	1
Não	8
Outra	0

18. Tendo ocorrido atraso, responda:

Mais Detalhes

✓ *Uma escola (11% do total) apresentou atraso na distribuição de livros didáticos superior a 30 dias.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

V - Laboratórios de Informática

Segundo o informado pelos Diretores, todas as escolas possuem laboratório de informática, porém, nem todas tem a quantidade suficiente de computadores para a quantidade de alunos e há escolas com computadores danificados ou não operacionais.

25. A quantidade disponível de computadores é suficiente para a quantidade de alunos?

Mais Detalhes

Sim	3
Não	0
Parcialmente	6
A unidade não conta com labor...	0

- ✓ *67% das escolas (06 de 09) responderam que a quantidade disponível de computadores não é suficiente para a quantidade de alunos que possui.*

28. Há computadores danificados ou não operacionais na escola?

Mais Detalhes

Sim	2
Não	7

- ✓ *22% das escolas (02 de 09) responderam que possuem computadores danificados ou não operacionais.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

VI - Necessidade de Equipamentos

- ✓ *67% das escolas (06 das 09) tem necessidade de aquisição de algum tipo de equipamento, sendo mencionados os seguintes:*

  - Ventiladores;

  - Computadores;

  - Ar-condicionado;

  - Impressoras;

  - Tonners;

  - Climatizador para cozinha.

B.3.3. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PLANOS E INDICADORES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL

O programa vinculado à subfunção "Ensino Fundamental", traz os seguintes objetivos e justificativas:

Programas Priorizados

Cd. Programa	Programa	Objetivo	Justificativa	Exercício
2	Educacao Inclusiva e Acolhedora	Garantir o acesso a educacao a criancas jovens e adultos.	A educacao e um dos pilares do desenvolvimento de um municipio. Garantir o acesso a estes servicos e objetivar o desenvolvimento local a curto medio e longo prazo. Desta maneira esse programa busca garantir a prestacao de servicos de qualidades ao n	2024

Por sua vez, demonstramos abaixo as principais informações das ações vinculadas ao Ensino Fundamental, cuja atualização ao final do 1º Quadrimestre e o Resultado físico dos indicadores (índices previstos e realizados), ainda não estão disponíveis ***(Docs. 31 e 33)***, face ao descumprimento, pela Origem, do prazo de entrega de documentos ao sistema Audesp[10], motivo pelo qual abordaremos os resultados no relatório de acompanhamento do 2º Quadrimestre:

10

Consulta realizada no sistema Audesp em 24/06/2024:

Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	03/06/2024	Abril	2024	Não
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Não
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Não

Programa	Ação	Un. Medida / Meta Física	Meta	Dotação Inicial (R$)
2 - Educação Inclusiva e Acolhedora	3028 – Promoção de Educação Fundamental	Número de alunos / 2.984	Número de alunos no ensino fundamental	17.710.000,00
	3052 – Reforma de Prédios Escolares	Quantidade / 10	Execução de obras em prédios escolares do Ensino Fundamental	961.521,00
	3054 – Programa Transporte de Alunos	Número / 3.757	Promover Ensino Fundamental	8.322.104,00
	3068 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	Unidade / 32	Número de veículos que compõe a frota	360.000,00
	3082 – Promoção de Saúde dos Servidores Públicos – Ensino Fundamental	Quantidade / 260	Número de servidores públicos do Ens. Fundamental contemplados com plano de saúde	1.700.000,00
	3084 – Promoção de Alimentação dos Servidores Públicos – Ensino Fundamental	Quantidade / 260	Quantidade de servidores beneficiados	2.750.000,00

Fonte: *LOA Ações Inicial –* ***Doc. 27*** *e Portal BI –* ***Doc. 32****.*

Cabe destacar que o município possui Plano Municipal de Educação ***(Doc. 19)***, o qual prevê as seguintes metas para o ensino fundamental:

Metas
META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 2015: 6,2; 2017: 6,4; 2019: 6,6; 2021: 6,8; e Anos Finais do Ensino Fundamental: 2015: 5,5; 2017: 5,7; 2019: 6,0; 2021: 6,2.
META 10: Cooperar para a expansão do número de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Como não há nenhum prazo específico definido no PME para cada uma destas metas citadas acima, o prazo de implantação seria o mesmo da vigência do PME, ou seja, até junho de 2025, conforme previsto nos artigos 1º e 3º. Desta forma, verificaremos no fechamento do exercício o percentual de atingimento destas metas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Ressalte-se ainda, que segundo o art. 7º do Plano Municipal de Educação, as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) devem ser formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, **a fim de viabilizar sua plena execução**.

Não é demais destacar que o último i-Educ validado, referente ao exercício de 2022[11], evidenciou diversos problemas sobre o Ensino Fundamental, os quais destacamos:

a) O município não possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying (questão 3.11);

b) O Prefeitura não realiza pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos anos Iniciais escolares em 2022 (questão 3.16);

c) Dos estabelecimentos de ensino da rede municipal (Creche, Pré-escola e Anos iniciais do ensino fundamental), apenas um possuía AVCB e ao menos três necessitavam de reparos (questão 5.1);

De tal sorte, visando ampliar a análise da política pública em tela e contribuir com o diagnóstico da situação do Ensino Fundamental, aplicamos questionário padronizado direcionado à Secretária Municipal de Educação ***(Doc. 18)***[12], o qual asseverou quais medidas serão adotadas pela Origem visando aprimorar a qualidade do ensino fundamental:

Itens	Prazo Estimado
I – Construção de escolas considerando a demanda escolar da região	Não informado
II – Programas de combate à evasão escolar	Não informado
III – Incentivo de frequência	Não informado

A implementação destas medidas anunciadas será acompanhada pela fiscalização nos próximos quadrimestres.

[11] *Dados extraídos do relatório de contas do exercício de 2022 (TC-003864.989.22).*

[12] *Foi utilizado o aplicativo Forms do Microsoft Office 365.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

De acordo com o previsto na Constituição Federal, em seu artigo 196, **saúde é direito de todos** e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Já em seu artigo 197, diz o texto constitucional que **cabe ao Poder Público** dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, **fiscalização e controle**. O artigo 198 da Carta Magna vai além da explicitação do direito e passa a tratar da viabilização financeira de sua execução, quando estipula que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos calculados de acordo com sua arrecadação de recursos tributários.

A **Atenção Primária à Saúde (APS)** é o primeiro ponto de atenção e a porta de entrada preferencial do sistema de saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e o cuidado da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Desta forma, a fim de exercer a função do controle externo no que se refere à **fiscalização operacional da Atenção Primária à Saúde** pública do ente municipal em análise, considerando sua responsabilidade como ente federativo e o impacto que referida atuação possui sobre o **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM** a respeito do tema e utilizando de ferramenta de análise de processos, determinamos quais foram aquelas falhas/irregularidades que contribuíram para que o resultado das políticas municipais de saúde não atingisse a melhor avaliação no índice do **i-Saúde** nos exercícios anteriores, e que demandam atenção da gestão municipal como um todo, a fim de que seja possível aprimorar a execução das políticas públicas municipais de saúde atinentes à atenção primária de forma a torná-las mais efetivas no presente exercício de 2024.

A fiscalização operacional, cuja previsão de realização encontra-se amparada no Artigo 1º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, contempla a coleta e a análise sistemática de dados e de informações sobre características, processos e resultados da execução de atividades realizadas pelos órgãos jurisdicionados com o objetivo de aferir o desempenho da gestão pública a respeito do item/objeto em questão.

Neste trabalho, aplicamos a fiscalização operacional da atenção primária à saúde pública do município de Ibitinga, cuja gestão da saúde é realizada por meio do **Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS**, autarquia criada pela Lei Municipal n.º 1.594/1988 ***(Doc. 05)***, cujas contas de 2024 serão analisadas por esta Corte apenas em 2025.

Tal autarquia é gerida pelo ocupante do cargo de "Gestor Executivo", cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme estabelecido no parágrafo único, do artigo 6º da Lei retro citada[13].

A atual Gestora Executiva do SAMS é a Sra. Queila Teruel Pavani ***(Doc. 09)***, nomeada pela Prefeita Municipal de Ibitinga, por meio da Portaria n.º 13.994, de 30 de junho de 2021 ***(Doc. 08)***.

Desta forma, vê-se que, por mais que o Prefeito Municipal não seja o Ordenador das Despesas da Saúde no Município de Ibitinga, face à existência da Autarquia de Saúde, todo o resultado das ações que são executadas é de sua inteira responsabilidade, uma vez que cabe ao Chefe do Executivo a escolha do Gestor da Autarquia e em qualquer caso *(má gestão, baixo desempenho, etc)* sua substituição.

Neste sentido, por analogia, o disposto no Guia de Orientação aos Membros do Conselho Municipal de Saúde (Exercício de 2022), editado por esta Corte de Contas, que assim dispõe, na página 11, item 3.6:

> ***3.6 Quem é o Ordenador das Despesas realizadas com recursos do Fundo de Saúde?***
>
> *Segundo conceitua o art. 80 do ainda válido Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a emissão dos empenhos e autorizações de pagamento são atos emanados do ordenador de despesa. Nesse sentido, é o que se infere dos arts. 58, 62 e 64, da Lei nº 4.320/1964.*
>
> *Na qualidade de gestora local do SUS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990, a Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente é o responsável pela movimentação dos recursos vinculados ao setor. Desse modo, o secretário ou o diretor de saúde deve ordenar a despesa do Fundo Municipal de Saúde.*
>
> *Em assim sendo, compromissos assumidos e danos provocados por esse instrumento orçamentário são de responsabilidade do Prefeito, não obstante o gestor responder, circunstancialmente, por esses atos.*

---

[13] *A nomenclatura do cargo passou de Diretor (previsto na Lei Municipal n.º 1.594/1988) para Gestor Executivo de Autarquia, por meio da Lei Complementar n.º 145/2017* ***(Doc. 06)****, que foi posteriormente revogada pela Lei Complementar n.º 220/2022* ***(Doc. 07)****, passando para Gestor Executivo.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Nesse contexto, em que pese os serviços de saúde não serem realizados diretamente pela Prefeitura, mas sim pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS (Autarquia), considerando a responsabilidade do ente federativo central e o impacto que referida atuação possui sobre o **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM** a respeito do tema, encaminhamos digitalmente, por meio da plataforma do *Microsoft Forms*, questionários a serem respondidos pelos servidores que trabalham diretamente nas Unidades de Saúde do município ***(Doc. 11)***, por meio dos quais pudemos determinar quais foram aquelas falhas/irregularidades que contribuíram para que os resultados das políticas municipais de saúde de Ibitinga não atingissem a melhor avaliação no índice do **i-Saúde** nos exercícios anteriores[14], e que demandam atenção da gestão municipal como um todo, a fim de que seja possível aprimorar a execução das políticas públicas municipais de saúde atinentes à atenção primária de forma a torná-las mais efetivas no presente exercício.

A seguir, apresentamos a relação das Unidades de Saúde com servidores que responderam ao questionário:

Unidades de Saúde abrangidas pela fiscalização	
1	CAPS AD DE IBITINGA
2	CENTRO DE SAÚDE II IBITINGA
3	FARMÁCIA CENTRAL DE IBITINGA
4	ESF ALBINO QUARESMA FILHO IBITINGA
5	PSF JOSE COLEONE
6	PSF SALUSTIANO PINHEIRO IBITINGA
7	PSF CLOTILDE ABRAO QUARESMA
8	SALA DE VACINA DE IBITINGA
9	UBS ADELIA DO PRADO MIRA IBITINGA
10	UBS ALIDA JACQUELINE ZAGATTO GERETTO JACK
11	UBS DR. CARLOS EDUARDO PINHEIRO NEGRÃO
12	UBS JOAQUIM CLAUDINO
13	UBS ORVILLE RIBEIRO FRANCESCHINI

Para fins de se obter informações úteis e aptas a alimentar os dados da ferramenta de gestão utilizada, a fiscalização foi estruturada de forma a analisar a atenção básica à saúde no âmbito municipal sob seis aspectos: **pessoas, processos, tecnologia, ambiente, políticas e regulamentação, e métodos** com as finalidades que seguem:

---

[14] *Índice C+ (Em fase de adequação – IEG-M entre 50% e 59,9% da nota máxima) nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 (este último ainda não validado).*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

1. **Pessoas:** A abordagem de pessoas no Diagrama de Ishikawa, ferramenta desenvolvida por Kaoru Ishikawa e utilizada no presente trabalho, destaca a importância de fatores humanos na análise de causas de problemas. Reconhece que erros ou falhas muitas vezes resultam de ações, habilidades ou comunicação deficientes, enfatizando a inclusão efetiva dos aspectos humanos na resolução de questões organizacionais;

2. **Processos:** Na ótica de criação da ferramenta, a abordagem de processos destaca a importância de examinar detalhadamente os procedimentos e fluxos de trabalho para identificar causas de problemas. Ishikawa enfatiza a melhoria contínua por meio da análise meticulosa de processos, visando aperfeiçoar a eficiência e a qualidade;

3. **Tecnologia:** Nesta perspectiva o instrumento envolve a análise das causas de problemas relacionadas a ferramentas, equipamentos e sistemas técnicos. Ele destaca a importância de compreender como as tecnologias podem influenciar falhas ou deficiências, visando melhorias e otimizações nos processos organizacionais;

4. **Ambiente:** A abordagem de ambiente no Diagrama de Causa e Efeito, outro nome da ferramenta, envolve a análise das influências do ambiente de trabalho nas causas de problemas. Nela se destacam fatores externos, como condições físicas e culturais, que podem impactar negativamente os processos, incentivando a consideração abrangente do contexto organizacional;

5. **Políticas e Regulamentação:** Sob esse prisma, realiza-se análise das causas de problemas relacionadas a normas, regras e práticas organizacionais. Destaca-se a influência das políticas e regulamentações na eficiência e na qualidade dos processos em busca de alinhamento e conformidade para melhorias;

6. **Métodos:** A abordagem de métodos no Diagrama refere-se à análise das causas de problemas relacionadas aos métodos de trabalho e procedimentos organizacionais. Ishikawa enfatiza a importância de examinar as práticas operacionais para se identificar e corrigir ineficiências, promovendo aprimoramentos contínuos nos processos.

Inicialmente, verifica-se por meio de consulta realizada junto ao sítio do Ministério da Saúde na internet, a respeito do município em análise, que de acordo com os dados mais recentes disponibilizados, a saber os

referentes a **dezembro de 2023**, a cobertura da atenção primária do município alcançou **68,74%**, ou seja, **cerca de um terço da população do município não se viu compreendida pelo que se considera o primeiro contato da população com o Sistema Único de Saúde.**

Competência CNES	Município	População	Qt. Total de cadastros (limitado pela população IBGE)	Cobertura APS
DEC/2023	IBITINGA	61.150	42.035	68.74%

Fonte: Ministério da Saúde. Pesquisa disponível:
https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/relCoberturaAPSCadastro.xhtml

Identificou-se também que nos últimos quatro exercícios fiscalizados por este Tribunal de Contas, o Índice de Efetividade Municipal da Saúde apresentou os seguintes resultados[15]:

INDICADOR TEMÁTICO	2020	2021	2022	2023
i-SAÚDE:	C+ ↓	C+ ↓	C+	C+ ↑

Fonte: *Dados IEGM.*

A ferramenta de análise de processos utilizada pela fiscalização, denominada **Diagrama de Ishikawa**, também conhecida como Espinha de Peixe ou Diagrama de Causa e Efeito, permite diagnosticar as causas, ou raízes, de um problema identificado. O Diagrama de Ishikawa é uma ferramenta criada em meados da década de 40 e amplamente utilizada por profissionais da Administração, tanto pública quanto privada, por ser relativamente simples e demonstrar de forma clara os fatores que influenciam um determinado resultado.

No presente caso de fiscalização da Atenção Primária à Saúde o diagrama foi construído com base em informações coletadas junto aos próprios componentes do sistema de saúde municipal, onde se procurou buscar quais são, dentre os itens fiscalizados, aqueles que se demonstraram os mais importantes causadores de impacto nas falhas/irregularidades que contribuem para que o Município não obtenha o nível adequado no IEGM e para a ineficiência em relação à cobertura municipal da Atenção Primária à Saúde em relação a quase 1/3 de sua população.

[15] *Exercício de 2023 ainda não validado.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

A ferramenta mostrou-se interessante de ser aplicada na presente fiscalização uma vez que sua apresentação gráfica permite visualização, compreensão e análise simples e objetiva mesmo a públicos não familiarizados com instrumentos semelhantes. Não obstante, no presente trabalho o resultado da aplicação da ferramenta, ou seja, a identificação das causas dos problemas, será tratado também de forma textual.

Ademais, a referida ferramenta encontra-se num rol de instrumentos amparados no conceito de melhoria contínua dos processos, o que se mostrou, sob a ótica da fiscalização, adequado para o acompanhamento do 1º Quadrimestre, porquanto permite que as informações dela resultantes *viabilizem intervenções tempestivas da gestão municipal a fim de melhorar seus resultados durante o exercício*.

Ressaltamos, ainda, que a alimentação da ferramenta (Diagrama de Ishikawa) está devidamente amparada nas ciências estatísticas, de tal forma que foram colhidas respostas em volume tal que nos permite um nível de confiança de 95% e um risco de erro amostral de 5%, garantindo com isso uma amostra representativa do município[16].

Segue abaixo o Diagrama de Ishikawa com o diagnóstico da Atenção Primária à Saúde para o período do 1º Quadrimestre de 2024, com as três deficiências mais citadas sob o enfoque da percepção dos servidores da atenção primária à saúde.

Ademais, as falhas apontadas pelos servidores da saúde nos tópicos que seguem, por meio de entrevista estruturada **(Docs. 11 e 29)**, ainda que não evidenciadas na amostra observada pela fiscalização nesta inspeção Quadrimestral, serão objeto de acompanhamento até o encerramento do exercício, devendo a Administração adotar medidas para justificativa ou correção das referidas falhas, razão pela qual foram lançadas ao final desta instrução como ocorrências da Fiscalização:

[16] Para calcular o tamanho da amostra mínima de uma população de 70 pessoas, com um nível de confiança de 95% e um erro amostral de 3%, você pode usar a fórmula ajustada para populações finitas:

$$n = \frac{N \cdot Z^2 \cdot p \cdot (1-p)}{(N-1) \cdot e^2 + Z^2 \cdot p \cdot (1-p)}$$

Onde:

(N) é o tamanho da população total
(n) é o tamanho da amostra
(Z) é o valor Z para o nível de confiança desejado (para 95%, (Z) é geralmente 1.96)
(p) é a proporção estimada da população (se desconhecida, pode-se usar 0.5 como valor conservador)
(e) é a margem de erro tolerável (no seu caso, 0.03 para 3%)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Seguem descritas a seguir as deficiências identificadas e suas eventuais consequências com potencial de prejudicar a qualidade do serviço público, conforme apurado no trabalho realizado pela presente fiscalização.

Salientamos que, quando da inspeção de fechamento do Exercício, a fiscalização irá efetuar, por amostragem, visitas *in loco* em algumas Unidades de Saúde para confirmação e validação das informações coletadas, visando trazer evidências dos principais problemas elencados na pesquisa respondida pelos servidores da Atenção Básica do Município.

B.4.1. AMBIENTE - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

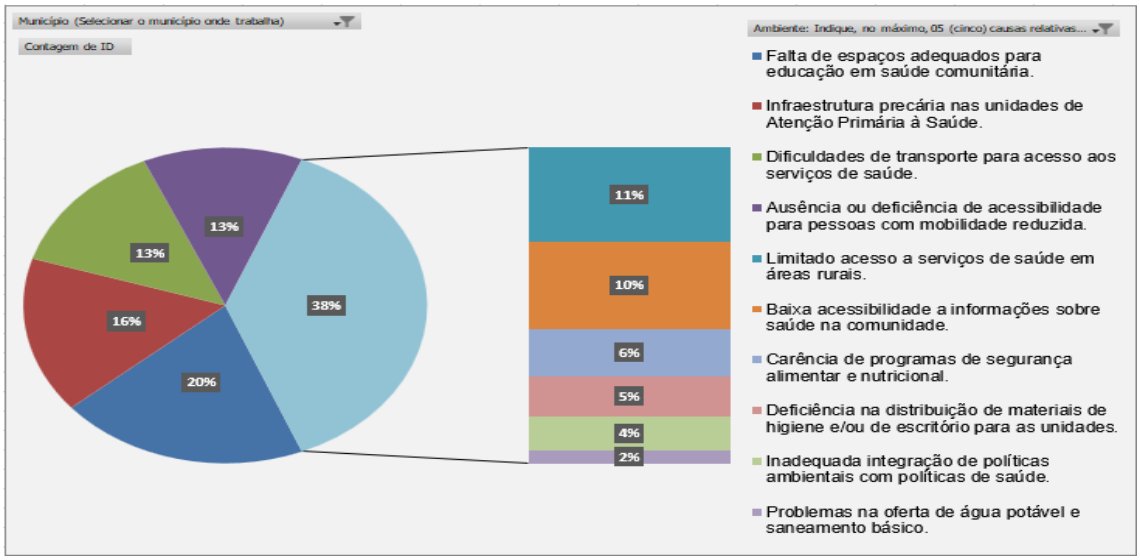

Docs. 29 e 30

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

1) **Falta de espaços adequados para educação em saúde comunitária, em detrimento ao ODS 3.d.**

   Consequência: A ausência de espaços adequados para educação em saúde dificulta a disseminação de informações preventivas, comprometendo a promoção da saúde na comunidade. Isso pode levar a um aumento de doenças evitáveis e a uma falta de conscientização sobre práticas saudáveis.

2) **Infraestrutura precária nas unidades de Atenção Primária à Saúde, em detrimento ao ODS 3.8.**

   Consequência: A infraestrutura precária compromete a qualidade dos serviços prestados, dificultando o atendimento adequado aos pacientes e limitando a capacidade de realizar procedimentos médicos essenciais. Isso pode resultar em uma prestação de cuidados de saúde abaixo do padrão desejado.

3) **Dificuldades de transporte para acesso aos serviços de saúde, em detrimento ao ODS 3.8.**

   Consequência: Dificuldades de transporte podem levar a atrasos no acesso aos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência. Isso pode resultar em consequências graves, como complicações de saúde em pacientes não tratados a tempo.

4) **Ausência ou deficiência de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, em detrimento ao ODS 3.8.**

   Consequência: A falta de acessibilidade impede que pessoas com mobilidade reduzida recebam atendimento adequado, comprometendo a inclusão e a igualdade no acesso aos serviços de saúde. Isso pode resultar em uma prestação de cuidados inadequada para essa parte da população.

5) **Outras deficiências citadas:**

   - Limitado acesso a serviços de saúde em áreas rurais.
   - Baixa acessibilidade a informações sobre saúde na comunidade.
   - Carência de programas de segurança alimentar e nutricional.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

- Deficiência na distribuição de materiais de higiene e/ou de escritório para as unidades.
- Inadequada integração de políticas ambientais com políticas de saúde.
- Problemas na oferta de água potável e saneamento básico.

B.4.2. PESSOAS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

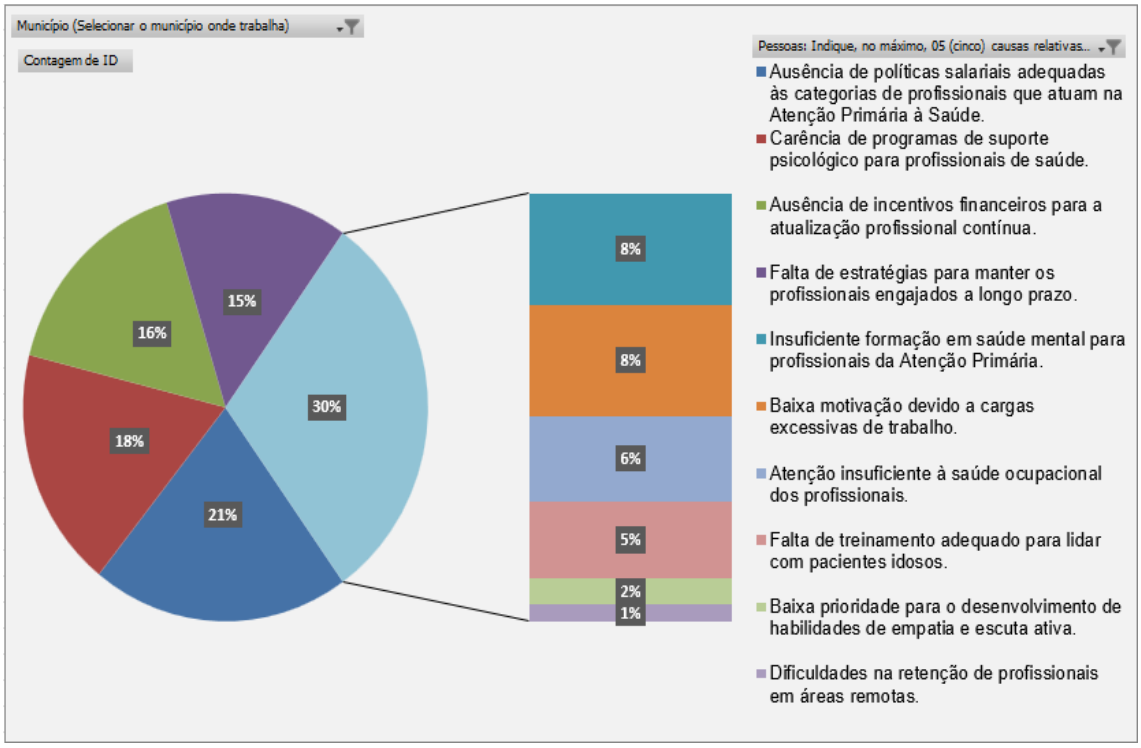

Docs. 29 e 30

1) **Políticas salariais inadequadas para o pessoal da Atenção Primária à Saúde, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c.**

   Consequência: Desmotivação, alta rotatividade e possível comprometimento na qualidade dos serviços prestados devido à insatisfação profissional.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

2) **Carência de programas de suporte psicológico para profissionais de saúde, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c.**

   Consequência: Aumento do estresse, esgotamento mental e possíveis impactos na qualidade do atendimento, além do risco de desenvolvimento de problemas de saúde mental nos profissionais.

3) **Ausência de incentivos financeiros para a atualização profissional contínua, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c.**

   Consequência: Defasagem no conhecimento técnico dos profissionais, impactando negativamente na qualidade dos serviços prestados.

4) **Falta de estratégias para manter os profissionais engajados a longo prazo, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c.**

   Consequência: Redução da eficácia e eficiência no atendimento devido à falta de comprometimento, além do aumento na rotatividade de profissionais.

5) **Outras deficiências citadas:**

   - Ausência de políticas salariais adequadas às categorias de profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde.
   - Atenção insuficiente à saúde ocupacional dos profissionais.
   - Insuficiente formação em saúde mental para profissionais da Atenção Primária.
   - Baixa motivação devido a cargas excessivas de trabalho.
   - Baixa prioridade para o desenvolvimento de habilidades de empatia e escuta ativa.
   - Falta de treinamento adequado para lidar com pacientes idosos.

B.4.3. PROCESSOS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

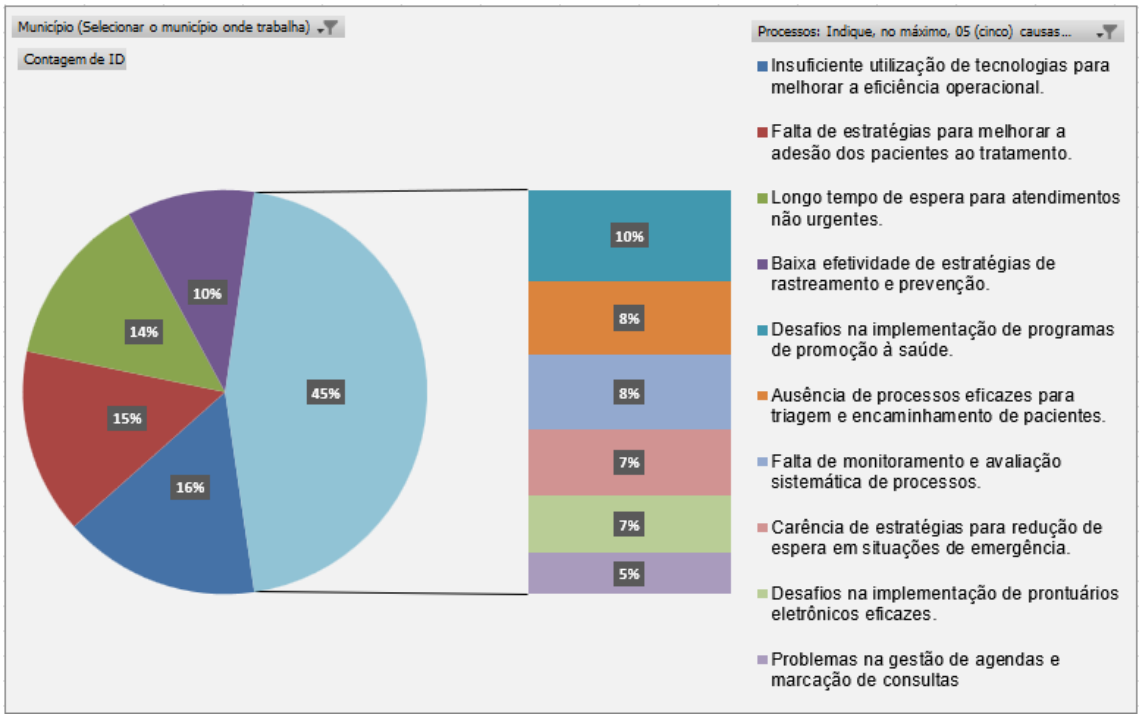

Docs. 29 e 30

1) **Pouca utilização de tecnologias para melhorar a eficiência operacional, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8.**

   Consequências: Menor agilidade nos processos, aumento de custos operacionais e dificuldade na integração de informações, comprometendo a eficiência geral dos serviços de saúde.

2) **Falta de estratégias para melhorar a adesão dos pacientes ao tratamento, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8.**

   Consequências: Menor eficácia nos tratamentos, possível aumento nas complicações de saúde e custos mais elevados devido a recidivas evitáveis.

3) **Longo tempo de espera para atendimentos não urgentes, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8.**

   Consequências: Insatisfação dos pacientes, possibilidade de agravamento de condições de saúde devido a atrasos nos cuidados e sobrecarga nos serviços de urgência devido à procura desnecessária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

4) **Baixa efetividade de estratégias de rastreamento e prevenção, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8.**

Consequências: Diagnóstico tardio de doenças, aumento nos custos de tratamento e impacto negativo na saúde pública devido à propagação de doenças preveníveis.

5) **Outras deficiências citadas:**

- Desafios na implementação de programas de promoção à saúde.
- Ausência de processos eficazes para triagem e encaminhamento de pacientes.
- Falta de monitoramento e avaliação sistemática de processos.
- Carência de estratégias para redução de espera em situações de emergência.
- Desafios na implementação de prontuários eletrônicos eficazes.
- Problemas na gestão de agenda e marcação de consultas.

B.4.4. TECNOLOGIA - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

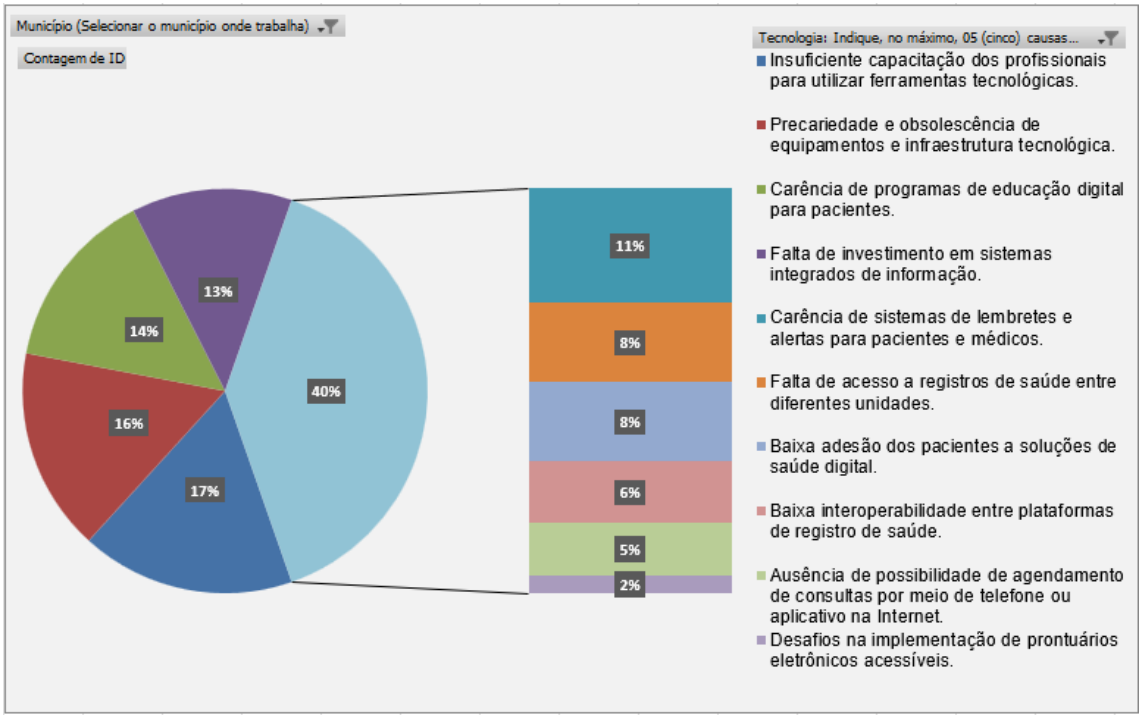

Docs. 29 e 30.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

1) **Capacitação insuficiente em ferramentas tecnológicas para os profissionais, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c.**

   Consequências: Redução da eficiência operacional, aumento da resistência à adoção de tecnologias e possibilidade de subutilização de ferramentas que poderiam melhorar a qualidade do cuidado dos pacientes.

2) **Precariedade e obsolescência de equipamentos e infraestrutura tecnológica, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c.**

   Consequências: Limitação da eficiência dos processos, aumento o risco de falhas nos diagnósticos e tratamentos, comprometimento da qualidade do atendimento e dificuldade para implementação de inovações tecnológicas.

3) **Carência de programas de educação digital para pacientes em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c.**

   Consequências: Restrição da capacidade dos pacientes de compreender e utilizar recursos digitais para gerenciar sua saúde, com potencial prejuízo de sua autonomia e com redução do impacto positivo das tecnologias na promoção da saúde.

4) **Falta de investimento em sistemas integrados de informação, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c.**

   Consequências: Inviabilização de troca rápida e segura de informações entre diferentes setores, prejudicando a coordenação do cuidado, aumentando o tempo necessário para acessar dados relevantes e comprometendo a eficiência operacional.

5) **Outras deficiências citadas:**

   - Carência de sistemas de lembretes e alertas para pacientes e médicos.
   - Falta de acesso a registros de saúde entre diferentes unidades.
   - Baixa adesão dos pacientes a soluções de saúde digital.
   - Baixa interoperabilidade entre plataformas de registro de saúde.
   - Ausência de possibilidade de agendamento de consultas por meio de telefone ou aplicativo na internet.
   - Desafios na implementação de prontuários eletrônicos acessíveis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

B.4.5. POLÍTICAS E REGULAMENTAÇÕES - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

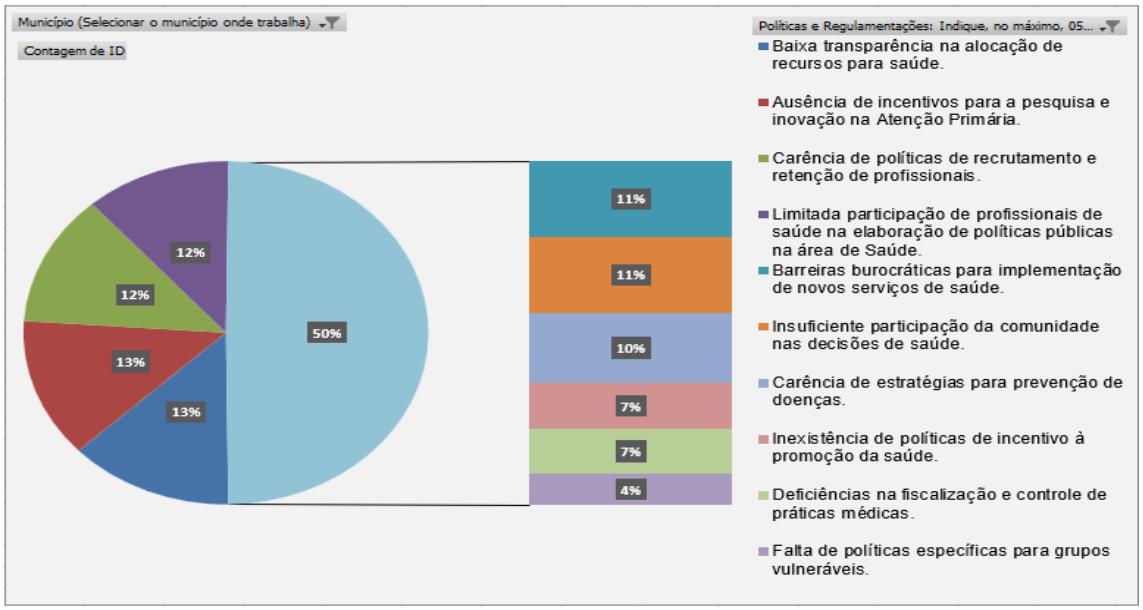

Docs. 29 e 30.

1) **Baixa transparência na alocação de recursos para saúde, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

   Consequências: Baixa ou ausência de transparência na alocação de recursos pode levar a uma distribuição desigual de fundos, comprometendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e diminuindo a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

2) **Ausência de incentivos para a pesquisa e inovação na Atenção Primária, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

   Consequências: A falta de estímulo à pesquisa e à inovação na Atenção Primária pode impedir o desenvolvimento de práticas mais eficientes e centradas no paciente, limitando o progresso na melhoria dos cuidados de saúde primários.

3) **Carência de políticas de recrutamento e retenção de profissionais, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.c.**

   Consequências: A dificuldade em recrutar e manter profissionais de saúde pode levar a uma escassez de pessoal, resultando em sobrecarga de trabalho, diminuição da qualidade do atendimento e possíveis lacunas nos serviços de saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

4) **Baixa participação dos profissionais da saúde na elaboração das políticas públicas, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

Consequências: O não envolvimento dos profissionais de saúde na formulação de políticas pode resultar em medidas que não consideram adequadamente as necessidades clínicas e práticas, levando a políticas ineficazes ou difíceis de implementar.

5) **Outras deficiências citadas:**

- Barreiras burocráticas para implementação de novos serviços de saúde.
- Insuficiente participação da comunidade nas decisões de saúde.
- Carência de estratégias para prevenção de doenças;
- Inexistência de políticas de incentivo à promoção da saúde.
- Deficiências na fiscalização e controle de práticas médicas.
- Falta de políticas específicas para grupos vulneráveis.

B.4.6. MÉTODOS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

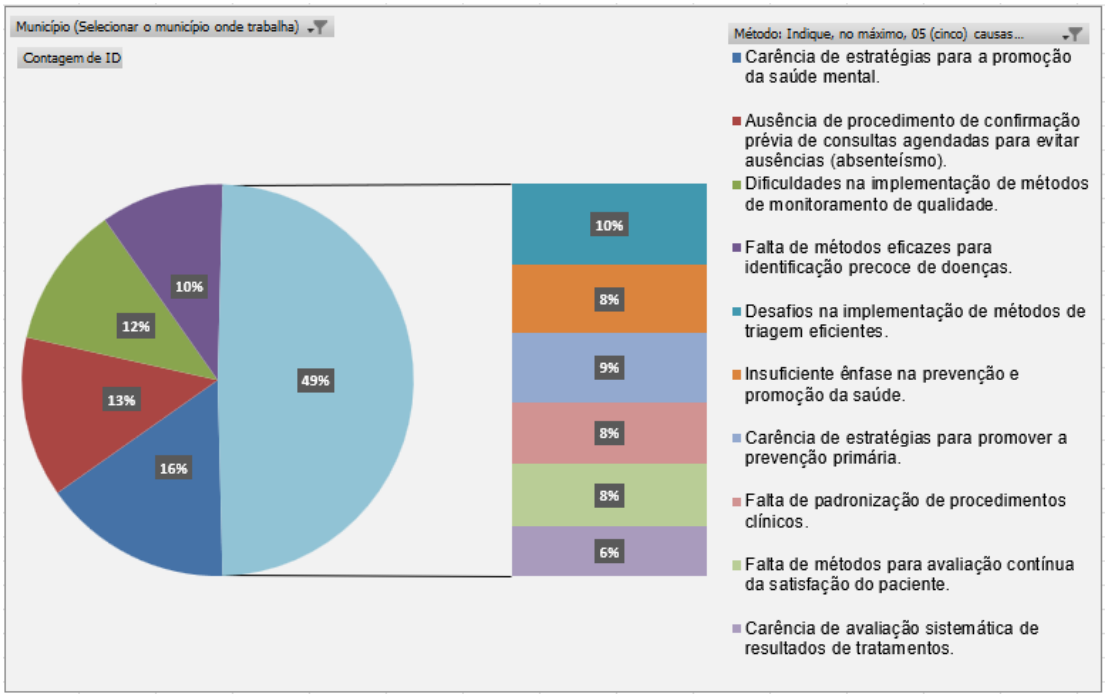

Docs. 29 e 30.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

1) **Carência de estratégias para a promoção da saúde mental, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

   Consequências: Aumento nas taxas de problemas de saúde mental não tratados, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e aumentando a demanda por serviços de saúde mental.

2) **Ausência de procedimento de confirmação prévia de consultas agendadas para evitar ausências (absenteísmo), em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.7.**

   Consequências: Aumento do absenteísmo, resultando em desperdício de recursos financeiros, de tempo e de utilização de profissionais, afetando a eficiência do atendimento.

3) **Dificuldades na implementação de métodos de monitoramento de qualidade, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8.**

   Consequências: Possíveis deficiências na prestação de serviços, falhas no atendimento ao paciente e dificuldades na identificação e correção de problemas de qualidade.

4) **Falta de métodos eficazes para identificação precoce de doenças, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.d.**

   Consequências: Diagnósticos tardios, aumento nos custos de tratamento, e pior prognóstico para os pacientes devido à ausência de intervenções precoces.

5) **Outras deficiências citadas:**

   - Desafios na implementação de métodos de triagem eficientes.
   - Insuficiente ênfase na prevenção e promoção da saúde.
   - Carência de estratégias para promover a prevenção primária.
   - Falta de padronização de procedimentos clínicos.
   - Falta de métodos para avaliação contínua da satisfação do paciente.
   - Carência de avaliação sistemática de resultados de tratamentos.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação, nos três últimos exercícios validados, em **baixo índice de efetividade (nota C)**, conforme segue[17]:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
i-Amb	C	C	C

OBS.: Os aspectos relacionados especificamente ao IEG-M de 2024 serão abordados por ocasião da fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento), quando estarão disponíveis as informações prestadas pela Prefeitura referentes ao respectivo exercício.

De plano, consignamos que a nota **"C"** obtida nos três últimos exercícios avaliados, evidencia a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

Não obstante, utilizamos as informações constantes do IEG-M de 2023 para subsidiar o planejamento da presente fiscalização, elegendo alguns pontos específicos para verificação, conforme tratado nos itens a seguir:

B.5.1. POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS

Conforme o disposto no art. 7º do Plano Diretor ***(Lei Complementar n.º 213, de 06 de maio de 2021 – Doc. 12)***, um dos eixos prioritários de planejamento e gestão urbana do município, seria o eixo do Meio Ambiente.

Conforme ações iniciais previstas na LOA, no Programa n.º 3 – Cidade Limpa e Sustentável, constatamos as seguintes ações vinculadas à função 18 – Gestão Ambiental:

---

[17] *IEG-M 2023 ainda não validado.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Programa	Ação	Un. Medida / Meta Física	Meta	Custo
3 – Cidade Limpa Organizada e Sustentável	1032 – Educação Ambiental	Quantidade / 0	Educação Ambiental	R$ 130.000,00
	3097 – Ações para a Preservação Ambiental	Unidade / 0	Número de árvores plantadas	R$ 20.000,00
	3260 – Construção de Gabiões	Metros Lineares / 0	Metros lineares ao redor do córrego	R$ 170.800,00
	3265 – Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga	Quantidade / 0	Número de nascentes restauradas	R$ 655.000,00

Fonte: *LOA Ações Inicial – **Doc. 27** e Portal BI – **Doc. 34**.*

Como se vê, todas as metas físicas previstas estão iguais a zero, impossibilitando o acompanhamento quanto ao cumprimento destas.

Cabe ressaltar ainda, que a atualização ao final do 1º Quadrimestre e o resultado físico dos indicadores *(índices previstos e realizados)*, ainda não estão disponíveis ***(Docs. 31 e 33)***, face ao descumprimento, pela Origem, do prazo de entrega de documentos ao sistema Audesp[18], motivo pelo qual abordaremos os resultados no relatório de acompanhamento do 2º Quadrimestre.

Desta forma, questionamos a Origem acerca de quais Políticas Públicas estariam sendo implementadas pelo eixo Meio Ambiente em 2024, demonstrando para tanto quais seriam os programas e ações relacionadas e quanto foi executado no 1º Quadrimestre, acompanhados das justificativas para eventuais modificações nas metas e custos estimados.

Em resposta e sem maiores detalhes, a Origem sustenta que durante o 1º Quadrimestre de 2024 implementou as Políticas Públicas relacionadas abaixo ***(Doc. 13 – Fls. 02 e 03)***:

18

Consulta realizada no sistema Audesp em 24/06/2024:

Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	03/06/2024	Abril	2024	Não
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Não
Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	03/06/2024	Abril	2024	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

- *Execução do Projeto de "Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia/Microrregião Hidrográfica do Córrego do Vamicanga na Estância Turística de Ibitinga", financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;*
- *Implantação do Programa de Coleta Seletiva que se iniciou no dia 01/12/2023;*
- *Ações de educação ambiental através da Cooperativa Yougreen, bem como pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através de palestras em escolas e empresas do município;*
- *Articulação com Consórcios CICESP e CONCEN que tem como objetivo a questão dos resíduos sólidos.*

Desta forma, vê-se que, além de não deixar claro o que foi efetivamente executado no eixo do Meio Ambiente durante o 1º Quadrimestre de 2024, ficou demonstrado que, apesar da existência de apontamentos das fiscalizações anteriores com relação a irregularidades na área de transbordo ***(vide também item B.5.2 deste relatório)*** e falta de elaboração de Plano Municipal de Resíduos Sólidos ***(vide também item B.5.5 deste relatório)***, não foram previstas e/ou executadas Políticas Públicas relacionadas aos temas.

B.5.2. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

O município conta com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares com Licença de Operação da CETESB válida até 21/10/2026 ***(Doc. 23 – Fls. 04 e 05)***.

Em visita ao local, realizada em 30/04/2024, verificamos que, em que pese o município contar com a licença de operação, há ocupação do transbordo por catadores informais, que instalaram suas tendas no local e ficam em meio ao lixo não tratado durante boa parte do dia, sendo que tal fato já fora anteriormente relatado no relatório das contas de 2022 ***(vide TC-007084.989.22, Evento 10)***, permanecendo nas mesmas condições, **sem que nesse interstício de mais de dois anos *(visita anterior realizada em 10/03/2022)* fossem tomadas quaisquer medidas efetivas visando impedir a situação irregular e precária do local, inclusive pondo em risco a saúde dos catadores**, como se pode observar dos registros fotográficos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Verificamos ainda, resíduos sendo despejados primeiramente no solo para posteriormente serem colocados no container do caminhão para o transporte, presença de urubus e a existência de lixo no entorno. Ademais, a área de transbordo não é coberta e não está devidamente isolada, permitindo a entrada de particulares.

B.5.3. COLETA SELETIVA

Nos trabalhos da fiscalização, observamos que a Coleta Seletiva de resíduos passíveis de reciclagem no município teve início em 01/12/2023 e ainda não se encontra plenamente implementada, atendendo apenas alguns bairros ***(Doc. 23)***, em dissonância com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Ressalte-se que o Termo de Fomento com a empresa YOUGREEN COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS foi celebrado em 2021, mas a implantação do objeto foi efetivada apenas em dezembro de 2023 ***(vide Doc. 13 – Fl. 03 e Doc. 25 – Fl. 16)***.

Em visita ao local cedido pela Prefeitura para a Cooperativa utilizar para a separação e armazenamento dos recicláveis, verificamos que a capacidade é diminuta e mesmo com poucos bairros atendidos pela coleta, já não há quase espaço suficiente para receber mais itens, sendo ainda que havia apenas 2 funcionários da Cooperativa trabalhando no local.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Desta forma, vê-se que apesar de todo o tempo que o município levou para iniciar o serviço de coleta seletiva, não há perspectiva de ampliação e maior abrangência em curto ou médio prazo para o atendimento universal da população o que aumentaria a massa recuperada de materiais recicláveis e consequentemente diminuiria o volume de lixo dos aterros.

Estas impropriedades afetam o atingimento das metas de número 11.6, 12.4 e 12.5 dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável):

	ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.	
	ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.	
12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.	

B.5.4. CARGOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Constatamos que o setor de Meio Ambiente conta com apenas 3 (três) cargos criados para atuar diretamente nele, sendo 2 (dois) cargos em comissão (Coordenador de Atividades Ambientais e Diretor de Meio Ambiente) e 1 (um) cargo efetivo (Biólogo). Todavia, apenas os 2 (dois) cargos em comissão estão preenchidos, sendo que o cargo efetivo de Biólogo, criado por meio da Lei Complementar n.º 049/2011, segundo o informado pela Origem, está vago desde sua criação ***(Doc. 24)***.

Tal fato demonstra que a Origem não tem direcionado esforços para melhorias no setor, uma vez que não há pessoal suficiente para exercer as atividades afetas ao mesmo, além de irregularmente estarem os ocupantes dos 2 (dois) cargos em comissão preenchidos, exercendo atividades burocráticas e rotineiras ao invés de direção, chefia e assessoramento, em contrariedade ao disposto no art. 37, V da CF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

B.5.5. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) não foi elaborado, em desatendimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Embora formalmente requisitado, não foi entregue pela Origem cópia do Plano, sendo entregue apenas cópia da Lei Municipal n.º 4.139, de 09 de setembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município ***(Doc. 26)***.

Conforme art. 1º da Lei mencionada, o Plano deveria ser instituído de acordo com os termos constantes do Plano de Saneamento Básico ***(Doc. 14)***, especialmente em seus itens 3.4; 5.3; 6.1.2.3 e 6.1.3.3 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, contudo, nenhum documento foi entregue à fiscalização, sendo que no quesito n.º 8.0 do I- Amb[19] (IEG-M-2023) foi respondido pela Origem que tal plano inexiste e que estaria contido no Plano Municipal de Saneamento Básico, que está vencido[20].

Como se verifica nos itens do Plano de Saneamento retro mencionados, não há aprofundamento algum na questão, não havendo abordagem acerca do conteúdo mínimo exigido no art. 19, da lei Federal n.º 12.305/2010, não sendo possível, portanto, considerar que o Plano Municipal de Resíduos Sólidos estaria abarcado no Plano Municipal de Saneamento Básico.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou elevação no conceito que passou de “Baixo Nível de Adequação” nos exercícios de 2020 e 2021 para “Em Fase de

---

19 8.0. Foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010?

○ Sim
◉ Não

Instrução de Preenchimento

Comentários: Está contido dentro do Plano Municipal de Saneamento, que encontra-se vencido.

20

05/03/2024 16:55	Karine Custódio Garcia Paniquar	Não	Está contido dentro do Plano Municipal de Saneamento, que encontra-se vencido.	R	

Adequação" no exercício de 2022[21]:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
i-Cidade	C	C	C+

De qualquer forma, embora ocorrendo uma discreta melhora no indicador do exercício mais recente, ainda há a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

O Plano Diretor ***(Lei Complementar n.º 213, de 06 de maio de 2021 – Doc. 12)***, dispõe no Título IV – A Infraestrutura Urbana, Capítulo 1 – Mobilidade *(art. 78 e seguintes)*, acerca dos objetivos específicos para esta área tão importante, sobretudo em se tratando de uma cidade turística.

Conforme previsto no art. 79, IV, são objetivos específicos da área de mobilidade: *"Ampliar a qualidade do sistema viário, priorizando calçadas e conexões entre bairros e vias estruturais."*

Apenas abrindo um parêntese, não é demais lembrar que calçadas bem projetadas e bem cuidadas permitem que pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, cadeirantes e mães com carrinhos de bebê, se desloquem com segurança, evitando que caminhem pelas ruas, o que reduz o risco de acidentes com veículos, além de prevenir quedas e lesões.

Além de tudo isso, calçadas bem cuidadas contribuem para a beleza da cidade, que no caso em comento, por ser uma cidade turística, espera-se que seja ainda mais priorizada esta questão.

Contudo, ao circular por algumas vias da cidade, nos deparamos com inúmeras situações em que as calçadas não podem ser devidamente utilizadas com segurança pelos pedestres, pelos seguintes motivos:

I - PRESENÇA DE ENTULHOS NAS CALÇADAS

Diversas calçadas do município estão tomadas por entulhos, conforme fotos a seguir:

[21] *Exercício de 2023 ainda não validado.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Calçada na Avenida Sebastião Roncada.

Cruzamento entre as ruas Antônio G B de Paula e Doutor Teixeira.

Calçada na Avenida Sebastião Roncada.

Entulhos impedindo a circulação em calçada na rua Doutor Teixeira.

II - TOCOS DE ÁRVORES NAS CALÇADAS

Também é de se destacar, o número de calçadas com tocos de árvore por toda a cidade, vestígios de espécies retiradas, que configuram verdadeiras armadilhas para pedestres. Tal situação, além de não ser aprazível, ainda atrapalha a circulação, prejudicando principalmente a mobilidade de idosos, deficientes físicos e pessoas com carrinhos de bebê, por exemplo, podendo ainda causar acidentes *(vide fotos de algumas calçadas a seguir)*.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Calçada com toco de árvore na Rua Dr. Teixeira, esquina com a Rua Treze de Maio.

Calçada com tocos de árvores na Avenida Anchieta, em frente ao Almoxarifado Municipal.

Calçada na Rua José Custódio, próximo ao Córrego São Joaquim.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Questionamos a Origem acerca da responsabilidade pela extração dos tocos de árvores das calçadas após a poda, sendo informado que o Departamento de Meio Ambiente é quem autoriza a erradicação de árvores, desde que a motivação se enquadre no previsto no art. 12 da Lei Municipal n.º 3263/2009[22] ***(Doc. 13 – Fl. 11 – Item 21)***, contudo, não há na Prefeitura recurso humano suficiente e capacitado para esta ação ***(vide item B.5.4 deste relatório)***, passando a responsabilidade a ser do proprietário requisitante. Todavia não é exigido em lei o destocamento da árvore e nem mesmo existe previsão de penalidade a quem não o faz, sendo inclusive questionável a possibilidade legal de transferência da responsabilidade estatal a particulares, a partir de um ato declaratório de incapacidade na realização dos serviços.

Desta forma, vê-se que não há qualquer regramento sobre o assunto, ficando tal situação sem um acompanhamento e consequentemente sem solução.

III – CALÇADAS SEM AS MEDIDAS MÍNIMAS

Conforme Plano de Arborização Urbana ***(Doc. 16 – Fl. 23)*** e Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga ***(Lei Complementar n.º 009/2009 – Doc. 20)***, a área de percurso livre das calçadas deve ser de no mínimo 1,20m *(vide artigos 59 e 72 do Código de Posturas).*

No entanto, conforme verificado durante nossa visita *in loco (vide fotos a seguir)*, há calçadas com medidas menores, dificultando a livre circulação de pedestres e em alguns casos até impedindo sua passagem, que tem que ser feita pela rua, demonstrando total falta de segurança e mobilidade.

---

[22] ***Art. 12 -*** *O corte ou erradicação de árvores somente será autorizado quando:*
I - *estiver podre, oca ou ameaçando cair;*
II - *estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel demonstrado em projeto arquitetônico, ou impedindo o trânsito de pedestres ou fora do alinhamento permitido;*
III - *for de espécie não recomendada para o local;*
IV - *estiver morta;*
V - *estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável.*

Calçada na Rua 5 (Avenida Nova), próximo à Rua Idilio Alves Lopes, com distância entre o muro e a mureta do coqueiro de 63cm.

Calçada na Rua 5 (Avenida Nova), próximo à Rua Idilio Alves Lopes, com distância entre o muro e o poste 71cm.

IV – FALTA DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Além de diversos locais sem rampa de acessibilidade nas calçadas, verificamos que na quadra do Paço Municipal, na esquina em frente à Praça Jorge Tibiriçá Concha Acústica (cruzamento entre as Ruas Dr. Teixeira e José Custódio), as rampas de acessibilidade estão incompletas, sendo que das 4 (quatro) esquinas, 3 (três) contam com 2 (duas) rampas cada uma, sendo uma voltada para cada rua, porém 1 (uma) esquina tem apenas 1 rampa, havendo portanto, rampas em 7 das extremidades, ao invés de 8, sendo demonstrado a seguir a esquina que não conta com as 2 rampas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

Nesta esquina da foto, observe que no local indicado pela seta vermelha, face da esquina voltada para a Rua Dr. Teixeira, não há rampa de acesso, mas há rampa na Rua José Custódio.

Tal situação faz com que um cadeirante, por exemplo, ao atravessar a Rua Dr. Teixeira, vindo da praça Jorge Tibiriçá, sentido calçada do Paço Municipal, tenha que transitar também pela rua Rua José Custódio, para conseguir subir a calçada, por não ter a rampa na face da esquina virada para a praça, conforme fotos acima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Os aspectos relacionados especificamente ao IEG-M de 2024 serão abordados por ocasião da fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento), quando estarão disponíveis as informações prestadas pela Prefeitura referente ao respectivo exercício.

Nesta oportunidade, sob o pressuposto da amostragem, não foram selecionados itens para verificação pertinentes a essa dimensão do IEG-M.

PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, informamos que não foram identificadas, neste momento, ocorrências dignas de notas, a par dos alertas já emitidos automaticamente pelo Sistema Audesp ***(Doc. 21)***.

Registramos que as análises das informações prestadas pelo Órgão ao Sistema Audesp estão consignadas no Relatório de Instrução colacionado no **Doc. 03**.

Ressaltamos que a Administração Municipal deve atentar aos alertas automáticos eventualmente emitidos pelo Sistema Audesp, no curso do exercício.

PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E NA SAÚDE

No âmbito de nossa amostragem, informamos que não foram identificadas, neste momento, ocorrências dignas de notas, relativas à aplicação mínima constitucional e legal no ensino e na saúde, além daquelas consignadas nos relatórios gerados por meio das análises automáticas das

informações prestadas pelo Órgão ao sistema Audesp ***(Doc. 03)***, das quais destacamos a aplicação desfavorável, no período, com Recursos próprios do Ensino (com base na despesa liquidada) e com recursos do FUNDEB (com base na despesa empenhada), pontos que reivindicam atenção.

Ressaltamos que a Administração Municipal deve atentar aos alertas automáticos eventualmente emitidos pelo Sistema Audesp, no curso do exercício, a par dos já emitidos automaticamente pelo Sistema Audesp ***(Doc. 21)***.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- A nota **"C"** obtida pelo município de Ibitinga nesta dimensão nos três últimos exercícios validados, evidencia a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o índice;

B.1.1. PLANO DIRETOR

- Desatendimento ao disposto no § 4º, do art. 4º, do Plano Diretor, devido à não elaboração ou não revisão de Planos Municipais Específicos ali previstos, art. 5º, devido à não criação dos Fundos Municipais ali previstos e art. 17, face à não criação da comissão de acompanhamento e divulgação dos indicadores e metas do Plano Diretor;

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- A nota **"C"** obtida pelo município de Ibitinga nesta dimensão nos três últimos exercícios validados, evidencia a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o índice;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

B.3.1. AVALIAÇÃO NO IDEB

- O município não atingiu a meta projetada no IDEB/2021 (última mensurada), tanto para os anos iniciais quanto para os anos finais do ensino fundamental;

B.3.2. PROBLEMAS DETECTADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Diversas impropriedades detectadas por meio de questionários respondidos pelos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental, sendo constatados problemas estruturais, falta de acessibilidade, ausência de AVCB, atraso em distribuição de livros didáticos, quantidade insuficiente de computadores, computadores danificados ou não operacionais e necessidade de aquisição de equipamentos diversos;

B.3.3. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PLANOS E INDICADORES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL

- Falta de acompanhamento acerca da atualização das ações previstas na LOA ao final do 1º quadrimestre e resultado físico dos indicadores, face ao descumprimento, pela Origem, do prazo de entrega de documentos ao sistema Audesp;

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- Atenção primária à saúde não cobre 31,26% da população;
- Estagnação em C+ no índice relativo à dimensão do IEG-M correspondente, evidenciando a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o índice;
- Detectadas deficiências na qualidade dos serviços de saúde com impactos no ambiente, pessoas, processos, tecnologia, políticas e regulamentações e métodos;

B.4.1. AMBIENTE - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Falta de espaços adequados para educação em saúde comunitária, em detrimento ao ODS 3.d;
- Infraestrutura precária nas unidades de Atenção Primária à Saúde, em detrimento ao ODS 3.8;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

- Dificuldades de transporte para acesso aos serviços de saúde, em detrimento ao ODS 3.8;
- Ausência ou deficiência de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, em detrimento ao ODS 3.8;
- Outras deficiências citadas;

B.4.2. PESSOAS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Políticas salariais inadequadas para o pessoal da Atenção Primária à Saúde, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c;
- Carência de programas de suporte psicológico para profissionais de saúde, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c;
- Ausência de incentivos financeiros para a atualização profissional contínua, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c;
- Falta de estratégias para manter os profissionais engajados a longo prazo, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.c;
- Outras deficiências citadas;

B.4.3. PROCESSOS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Pouca utilização de tecnologias para melhorar a eficiência operacional, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8;
- Falta de estratégias para melhorar a adesão dos pacientes ao tratamento, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8;
- Longo tempo de espera para atendimentos não urgentes, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8;
- Baixa efetividade de estratégias de rastreamento e prevenção, em detrimento aos ODSs 16.6 c/c 3.8;
- Outras deficiências citadas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

B.4.4. TECNOLOGIA - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Capacitação insuficiente em ferramentas tecnológicas para os profissionais, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c;
- Precariedade e obsolescência de equipamentos e infraestrutura tecnológica, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c;
- Carência de programas de educação digital para pacientes em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c;
- Falta de investimento em sistemas integrados de informação, em detrimento aos ODSs 3.8, 3.d c/c 9.c;
- Outras deficiências citadas;

B.4.5. POLÍTICAS E REGULAMENTAÇÕES - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Baixa transparência na alocação de recursos para saúde, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Ausência de incentivos para a pesquisa e inovação na Atenção Primária, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Carência de políticas de recrutamento e retenção de profissionais, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.c;
- Baixa participação dos profissionais da saúde na elaboração das políticas públicas, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Outras deficiências citadas;

B.4.6. MÉTODOS - Apontamentos identificados no município, sob a perspectiva dos servidores da rede municipal de atenção primária à saúde:

- Carência de estratégias para a promoção da saúde mental, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Ausência de procedimento de confirmação prévia de consultas agendadas para evitar ausências (absenteísmo), em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c o 3.7;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

- Dificuldades na implementação de métodos de monitoramento de qualidade, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.8;
- Falta de métodos eficazes para identificação precoce de doenças, em detrimento aos ODSs 16.6, 16.7 c/c 3.d;
- Outras deficiências citadas;

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

- A nota **"C"** obtida pelo município de Ibitinga nesta dimensão nos três últimos exercícios validados, evidencia a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o índice;

B.5.1. POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS

- Falta de acompanhamento acerca da atualização das ações previstas na LOA ao final do 1º Quadrimestre e resultado físico dos indicadores, face ao descumprimento, pela Origem, do prazo de entrega de documentos ao sistema Audesp;
- Falta de detalhamento da Origem acerca das Políticas Públicas implementadas durante o 1º Quadrimestre;
- Inércia da Origem com relação às falhas já apontadas em exercícios anteriores quanto à área de transbordo e Plano Municipal de Resíduos Sólidos, não tendo sido previstas e/ou executadas Políticas Públicas relacionadas aos temas;

B.5.2. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

- Ocupação da área por catadores informais, em reincidência;
- Resíduos despejados diretamente no solo, para posteriormente serem colocados no container do caminhão para transporte;
- Existência de lixo no entorno;
- Área de transbordo não devidamente isolada, permitindo a entrada de particulares;

B.5.3. COLETA SELETIVA

- Coleta seletiva implantada, contudo, atendendo poucos bairros e sem perspectiva de ampliação a curto e médio prazo, situação que pode afetar o atingimento das metas 11.6, 12.4 e 12.5 dos ODS;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-DCBG-KE2V-6Z59-LH04

B.5.4. CARGOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- Falta de cargos e de servidores ligados diretamente ao departamento de Meio Ambiente, havendo apenas três cargos existentes e dois cargos preenchidos atualmente, ambos cargos em comissão, exercendo atividades burocráticas e rotineiras ao invés de direção, chefia e assessoramento, em contrariedade ao disposto no art. 37, V da CF;
- Cargo de Biólogo, único cargo efetivo ligado ao Departamento de Meio Ambiente, está vago desde que foi criado em 2011;

B.5.5. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- O Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) não foi elaborado, em desatendimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

- Embora a série histórica do IEG-M demonstre recente (2022) elevação do conceito, que passou de “Baixo Nível de Adequação” (“C”) para “Em Fase de Adequação” (“C+”), permanece a necessidade de adoção de medidas e correção de impropriedades para a elevação dos conceitos e maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população;
- Falta de mobilidade nas calçadas, colocando pedestres em risco devido à presença de entulhos, tocos de árvores, percurso livre menor do que 1,20m e ausência ou insuficiência de rampas de acessibilidade.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-13/Araraquara, 24 de junho de 2024.

Analisse Zambolin Pires Záccaro
Agente da Fiscalização